



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(COREN-RS) E A EMPRESA PEZZOL E FILHOS LTDA - ME
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR
CONDICIONADO INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DO
COREN-RS.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL –
COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de
1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº
1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado
por seu Presidente, **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador
da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, **Ricardo Arend
Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011,
ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEZZOL & FILHO LTDA – ME**,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.434.900/0001-
28, com sede na Rua Deodoro, nº 655, bairro Protásio Alves, nesta capital,
neste ato representada por seu sócio, **Paulo Vicente Pezzol**, brasileiro, casado,
engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 7011854151 e CPF
nº 350.589.000-68, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2013, decorrente do Processo
Administrativo nº 350/12, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

legislação pertinente, e nos termos do contrato original e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do 3º aditivo ao contrato original, aprazado para a data de 04/01/2016.

1.1.1 O prazo de vigência deste Terceiro Aditivo Contratual iniciará no dia 05 de janeiro de 2017 e encerrará no dia 01º de janeiro de 2018.

1.2 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.530,00 (mil, quinhentos e trinta reais) pelo período de vigência contido no item 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso II do art. 57, todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 350/12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 001/2013 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 16 de dezembro de 2016.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Daniel Menezes de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

Contratada

PEZZOL & FILHO LTDA – ME

Paulo Vicente Pezzol
Sócio

Testemunhas:

1.

2.